

=LEI N.º 2.100, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999=

"Dispõe sobre a concessão de Subvenções Sociais".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a subvencionar no exercício de 2000, de acordo com as dotações especificadas, as seguintes entidades :

I - CULTURA E TURISMO

- a) - Associação Cultural e Artística de Morro Agudo.....R\$ 16.000,00

II - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) - EEPG "Roberto Robazzi" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- b) - EEPG "Dr. Jader Magalhães Lara Fernandes" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- c) - EEPG "Manoel Martins" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- d) - EEPG "Prof. Neusa Okano Mizuno" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- e) - EEPG "Lourenço Bueno de Camargo" - Subvenção para a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- f) - EEPG "Prof. Dely Guarnieri Pereira de Oliveira" - Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00
- g) - EEPG "Prof. Carlos Alberto Ângelo" - Subvenção p/a Associação de Pais e Mestres.....R\$ 10.000,00

III - SAÚDE

- a) - Subvenção para o Hospital

local.....	R\$ 250.000,00
b) - Fundação PIO XII de Barretos.....	R\$ 20.000,00
IV - <u>PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
a) - Centro de Recuperação do Al- côolatra - CEREIA.....	R\$ 8.000,00
b) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE local.....	R\$ 42.500,00
c) - Sociedade de São Vicente de Paulo, local.....	R\$ 12.000,00
d) - Albergue Noturno "Amor de Mãe", local.....	R\$ 6.000,00
e) - Associação de Proteção à In- fância de Morro Agudo - APIMA.....	R\$ 42.500,00
f) - Serviço de Obras Sociais- SOS, local.....	R\$ 10.000,00
g) - Guarda Mirim de Morro Agudo.....	R\$ 25.000,00
h) - Núcleo Assistencial Espírita André Luiz.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES.....	R\$ 512.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários ao atendimento da presente lei, constarão de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento para o exercício de 2000.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI

- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 21, no anverso e verso da folha 19, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI

Diretor Administrativo